

PORTARIA Nº 760/2025-GECOC/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 002/2025 - GABIN/SEMSA,

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2023, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e Ouro Preto Serviços de Conservação Ltda. e

CONSIDERANDO a prestação dos serviços de limpeza e conservação em áreas administrativas e áreas médicas hospitalares, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA, conforme Lote 02, resultante do Pregão Eletrônico nº 021/2023 –CML/PM,

RESOLVE:

I-CESSAR os efeitos da Portaria nº 989/2024-GECOC/SEMSA, publicada no DOM nº 5964, página 28 de 6 de dezembro de 2024.

II-DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELEN PALMEIRA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	082.781-9B	GESTOR DO CONTRATO
CLÁUDIA TEIXEIRA DA SILVA	099.755-2B	FISCAIS DO CONTRATO
ELAINE SANT ANA ALVES	107.644-2A	
VALDILENE FERREIRA DOS SANTOS TAVEIRA	103.151-1B	FISCAIS SUPLENTES
CRISTIANE ARAÚJO DA SILVA	107.891-7A	
KAREN GIZELLA DO NASCIMENTO PEDROZA	115.371-4A	

III-ESTABELECEr que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

IV-DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do gestor do contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão. Em caso de impedimento dos fiscais e suplentes, o gestor do contrato assumirá as funções relativas à fiscalização.

V-DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e gestão de contrato, observando as instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

VI-CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 1º de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de agosto de 2025.


NAGIB SALEEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2025-SEMSA/MANAUAS

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), torna pública a abertura de inscrição pela internet, a partir de **0h00min do dia 18 de agosto de 2025 às 23h59min do dia 24 de agosto de 2025**, para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, visando à Contratação Temporária de **300** (trezentos) **Vacinadores/Registradores**, para o período de 1º/10/2025 a 29/12/2025 (incluindo os sábados que não forem feriados), para **atuarem na Campanha de Vacinação Antirrábica Animal – 2025 da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)**, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, com amparo no art. 2º, VII, alínea b, parte final, desta lei, bem como pelo Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010, e pelas normas contidas no presente Edital, conforme SIGED nº 2025.01637.01412.0.005962.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO E OUTROS DADOS

- Função: Vacinador/Registrador.
- Vagas: 300 (trezentas), sendo reservadas 15 (quinze) vagas a candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas.
- Requisito obrigatório e Atribuições específicas da função:
 - Requisito Obrigatório:
 - Ensino Fundamental completo.
 - Atribuições:
 - Realizar busca ativa nas residências quanto à existência de cães e gatos;
 - Transportar a caixa de isopor com capacidade de 12 (doze) litros com gelo e vacina;
 - Aplicar a vacina, por via subcutânea, em cães e gatos;
 - Preencher o Certificado de Vacina.
- Remuneração mensal: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), acrescido das parcelas abaixo, conforme a legislação vigente:
 - parcela indenizatória de insalubridade com risco moderado de 5%, decorrente de agente agressivo biológico, conforme Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, e alterações;
 - auxílio transporte;
 - salário família.
- Jornada de trabalho: 36 (trinta e seis) horas semanais, de segunda a sábado, no horário de 7h30 às 13h30.
- Local de trabalho: Município de Manaus.
- Período de Execução dos Trabalhos: 1º/10/2025 a 29/12/2025.

2. DAS INSCRIÇÕES

- Não haverá taxa de inscrição.
- O candidato deverá realizar a inscrição pela internet na página da SEMSA, no endereço eletrônico <http://pssemsa.manaus.am.gov.br>, a partir de **0h00min do dia 18 de agosto de 2025 às 23h59min do dia 24 de agosto de 2025**, preenchendo integralmente a Ficha de Inscrição, declarando submeter-se às condições exigidas neste Edital.
- No momento da inscrição, o candidato deverá observar o preenchimento dos campos obrigatórios, sendo necessário registrar e-mail válido e número de linha telefônica móvel (celular) atual.
- No momento da inscrição, o candidato deverá informar os dados dos seguintes documentos e **anexar os arquivos individualmente em formato PDF, tamanho 1MB no máximo**, correspondente a cada documento, conforme módulos abaixo:

2.4.1. Módulo de Documentos Pessoais:

- Documento de Identidade oficial com foto (frente e verso legível) com menos de 10 (dez) anos de emissão;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certificado do Ensino Fundamental, sendo aceito certificado com grau de escolaridade acima do exigido;
- Histórico Escolar de Ensino Fundamental (frente e verso), sendo aceito histórico escolar com grau de escolaridade acima do exigido;
- Curriculum Vitae;
- Laudo Médico especificando o tipo de deficiência que possui e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID, para candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD.

2.4.2. Módulo de Cursos:

I – Cursos Profissionalizantes e/ou de Qualificação na área de Zoonoses, quando houver (frente e verso legível).

2.4.3. Módulo de Experiência:

I – Comprovante de experiência na função, quando houver.

2.5. Os documentos enviados deverão ser digitalizados e não fotografados e estarem legíveis.

2.6. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Crachás; Cópias de documentos autenticados; Documentos ilegíveis que não permitam identificar o candidato e as informações.

2.7. No caso de o candidato não estar de posse do Certificado de Ensino Fundamental, será aceita a Declaração ou Certidão de Conclusão do Ensino Fundamental, desde que esteja no prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, expedidos pela Direção de Escola integrante da rede municipal ou por instituição de ensino pública ou privada, ou por Entidade competente da área de Educação. Neste caso, também poderá ser aceita Declaração ou Certidão de Conclusão de grau de escolaridade acima do exigido.

2.8. Não haverá inscrição por procuração.

2.9. É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação correta (via sistema) para análise por parte da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2.10. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.11. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

2.12. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição.

2.13. Ao concluir o procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição, devendo este ser impresso e ficar sob posse do candidato.

3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos declarados pessoas com deficiência, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 112 da Lei Orgânica do Município, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a qual concorrer.

3.2. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.3. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, marcando como PcD no sistema de inscrição pelo site especificado no item 2.2, especificando o tipo de deficiência que possui e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID, devendo ainda anexar o laudo médico no momento da inscrição, contendo:

- a) identificação da entidade ou órgão expedidor, público ou privado;
- b) nome completo do candidato;
- c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao candidato;
- d) local e data de sua emissão;
- e) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que emitiu o laudo.

3.4. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições.

3.5. O laudo médico poderá ser solicitado pela Administração a qualquer tempo para fins de análise e comprovação.

3.6. Caso o candidato se declare pessoa com deficiência e não conste o laudo médico no momento da inscrição, perderá o direito a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, porém, poderá permanecer concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

3.7. As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, por inaptidão na perícia médica ou por outro motivo, serão destinadas aos candidatos aprovados em ampla concorrência.

4. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

4.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e pontuação de cursos:

I – Declaração de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência em vacinação antirrábica de cães e gatos, **expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas**; ou II – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante, que comprove experiência em vacinação antirrábica de cães e gatos.

4.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional **deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado**.

4.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, **somente um deles será computado**.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: CURSOS E EXPERIÊNCIA

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando os cursos e experiências. Sobre os cursos, os certificados e diplomas deverão conter a carga horária cursada e histórico (se houver), frente e verso, de forma legível, observando o limite de pontuação abaixo:

A - Quadro de Cursos da Função de Vacinador/Registador

CURSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária mínima de 100h (integral).	5 pontos	15
Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária de 60h a 99h (integral).	3 pontos	9
Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária de 8h a 59h (integral).	1 ponto	3

B - Quadro de Experiência da Função de Vacinador/Registador

EXPERIÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência na função e/ou atividade como Vacinador/Registador de cães e gatos: pontos por campanha trabalhada com contrato com órgão público ou contrato de trabalho registrado com empresa privada no regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).	1 ponto por mês, ou fração igual ou superior a quinze dias.	60 pontos

5.2. A todos os candidatos inscritos será atribuída a nota mínima de 10 (dez) pontos.

5.3. Não serão aceitos certificados, diplomas e declarações de experiências relativas às atividades como serviço voluntário, bolsista ou estágio em monitoria.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os critérios de pontuação para desempate serão realizados na seguinte ordem:

- a) Terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 1/10/2003, Parágrafo único, artigo 27);
- b) Tempo de experiência na função e/ou atividade como Vacinador/Registador de cães e gatos;
- c) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária mínima de 100h (integral);
- d) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária de 60h a 99h (integral);
- e) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária de 8h a 59h (integral).

7. ANÁLISE E PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

7.1. Os candidatos que efetivaram inscrições *on-line* **via sistema eletrônico** (que geraram o comprovante de inscrição) terão suas informações analisadas e avaliadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da SEMSA, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. A classificação será realizada mediante a soma decrescente dos pontos obtidos na Titulação e na Experiência, conforme os critérios dos quadros A e B do item 5.1 acima.

7.3. **O envio de documentos incompletos ou ilegíveis, ou, ainda, o não envio dos documentos** relacionados no item 2.4.1, incisos I, II, III, IV e V da etapa de inscrição deste Edital, acarretará:

- a) a não contagem da pontuação dos cursos e experiência;
 b) a eliminação do certame, no caso de ausência dos documentos obrigatórios: Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Certificado de Ensino Fundamental (sendo aceito certificado com grau de escolaridade acima do exigido), Histórico Escolar (sendo aceito histórico escolar com grau de escolaridade acima do exigido) e *Curriculum Vitae*;
 c) a eliminação do certame, no caso de documentação ilegível, com dado incompleto, incorreto ou considerado falso.

7.4. Também será eliminado do certame o(a) candidato(a) que:

- a) tenha sido aposentado(a) por invalidez, por aposentadoria compulsória ou que tenha idade igual ou superior a 70 anos, ou qualquer espécie de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
 b) tenha sido aposentado(a) por quaisquer espécies de aposentadorias em Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;
 c) esteja recebendo benefício previdenciário de auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte, etc.

8. DO IMPEDIMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS

8.1. Em continuidade à fase de análise prévia citada no item anterior, será efetuada análise da vida funcional dos candidatos inscritos, para verificar se há ou se houve contrato de trabalho temporário anterior prestado nesta Municipalidade.

8.2. Não poderão ser novamente contratados os candidatos que foram servidores temporários do Município de Manaus, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento ou dispensa de seu contrato de trabalho temporário anterior, conforme estipulado no art. 10, inciso V, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

8.3. Caso seja identificado que o candidato esteja inserido na condição de impedimento para contratação previsto no subitem 8.2 deste Edital, **será eliminado** deste certame.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A lista de **candidatos pré-aprovados** será publicada em Diário Oficial do Município e no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota atribuída aos cursos e/ou experiência, dentro de **3 (três) dias úteis**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município.

10.2. O recurso deverá ser impetrado no horário das 8h00 às 12h00, de acordo com o prazo estabelecido no item 10.1 do presente Edital, mediante preenchimento de requerimento padrão para registro de processo administrativo no Setor de Protocolo da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 1695 – Adrianópolis, devendo conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição no certame, com a exposição dos motivos devidamente fundamentada, sem inclusão de anexos, tais como: bibliografias, textos jurídicos, jurisprudências e legislações.

10.3. Os recursos serão analisados, decididos e respondidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.4. Serão divulgadas apenas as decisões dos processos de recursos deferidos, bem como da homologação, quando da publicação em Diário Oficial do Município e no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão homologados de acordo com a ordem decrescente de pontuação, considerando a avaliação dos recursos, os critérios de desempate, limites de pontuação constantes nos Quadros A e B do item 5.1 deste Edital, contendo a nota alcançada e a classificação obtidas.

11.2. A lista de candidatos constantes na homologação do presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município e no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>, pois serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

11.3. Os candidatos classificados serão convocados por Edital de Convocação, que será publicado em Diário Oficial do Município de Manaus, constando publicação nos jornais de grande circulação e no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. O Edital de Convocação orientará sobre procedimentos e condições para fins de contratação, mediante envio eletrônico de documentos para análise da unidade responsável de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

12.2. Os candidatos convocados deverão acessar o site <http://pssemsa.manaus.am.gov.br> e inserir os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

- I - Carteira de Identidade Civil com menos de 10 anos (frente e verso);
 - II - Cartão de Identificação do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - III - Título de Eleitor;
 - IV - Comprovante de Quitação Eleitoral (certidão de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo site: (<http://www.tse.jus.br>);
 - V - Certificado de Reservista ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
 - VI - Inscrição no PIS ou PASEP (deixar folha escrita “primeiro emprego” se for esse o caso);
 - VII - Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, se houver;
 - VIII - Certidão de Nascimento de Dependentes Menores de 12 anos, ou RG se o(a) menor tiver idade igual ou acima de 12 anos, se houver;
 - IX - Cadastro de Pessoa Física do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos;
 - X - Cadastro de Pessoa Física do(a) cônjuge;
 - XI - Comprovante de Residência com CEP (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou do(a) cônjuge ou com declaração do nome de quem constar a fatura - COMPROVANTE DEVE SER DE MANAUS;
 - XII - Comprovante (Extrato ou Cartão) do BRADESCO que conste AGÊNCIA E DÍGITO, CONTA CORRENTE E DÍGITO. A CONTA DEVE SER DE MANAUS;
 - XIII - 1 foto para documento (3x4);
 - XIV - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Federal;
 - XV - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual;
 - XVI - Comprovante de Escolaridade: Diploma de Ensino Fundamental Completo com Histórico Escolar (sendo aceito certificado e histórico escolar de grau de escolaridade acima do exigido);
 - XVII - Atestado de Sanidade Física e Mental (para todos os candidatos);
 - XVIII - Laudo médico (específico para candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência – PcDs);
 - XIX - Comprovante de imunização – COVID-19, com o CICLO VACINAL COMPLETO, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº 512/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5202, de 13-10-2021, e republicada no DOM nº 5208, de 21-10-2021.
- 12.3. Por ocasião da contratação, deve o candidato:
- a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos de legislação específica;
 - b) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da inscrição;
 - e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
 - f) Não ter sido aposentado por invalidez, por aposentadoria compulsória ou quaisquer espécies de aposentadorias em Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);
 - g) Não estar com percepção de auxílio-doença, auxílio-acidente ou pensão por morte;
 - h) Não estar com vínculo de cargo ou função pública com percepção de remuneração, visto que a função de Vacinador/Registrador não é profissão de saúde acumulável nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal;
 - i) Não ter sofrido, no exercício do cargo ou função pública, penalidade incompatível com a contratação, tais como: suspensão, cassação de aposentadoria, demissão ou dispensa por descumprimento imotivado de seus deveres;
 - j) Não esteja recebendo auxílio emergencial do governo federal ou outra espécie de benefício assistencial de governos estadual ou municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas resultará na **eliminação** do candidato ou na dispensa deste certame.

13.2. O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido, quando de sua convocação, implicará sua **eliminação** do certame.

13.3. As fases do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital, resultados, notas, recursos, homologação, convocações entre outros, serão publicados no Diário Oficial do Município, divulgados em jornais locais de grande circulação e no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

13.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o período de vigência dos contratos de trabalho dos Vacinadores/Registadores.

13.5. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Manaus, 15 de agosto de 2025.


NAGIB SALEH JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao Processo nº. 2025.01637.01412.0.003500;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do **Pregão Eletrônico nº 054/2025 – CML/PM** – cujo objeto é eventual aquisição de material químico-cirúrgico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, para as empresas:

Fornecedor:	Item
URTIFARMA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA	1
URTIFARMA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA	2
URTIFARMA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA	3
URTIFARMA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA	4
URTIFARMA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA	5
URTIFARMA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA	6
J R BASTOS	14
J R BASTOS	15
J R BASTOS	16
URTIFARMA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA	17
URTIFARMA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA	20
URTIFARMA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA	21
URTIFARMA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA	22
INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	23
URTIFARMA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA	24
NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA	26
NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA	27
NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA	28
NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA	29
NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA	30
NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA	31
NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA	32
NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA	33
NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA	34
URTIFARMA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA	35
NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA	37
NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA	38
NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA	39
NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA	40

II – CONVOCAR os responsáveis legais das empresas acima citadas, a fim de que compareçam, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº.1695, Adrianópolis, no horário de 08h às 17h.

Manaus, 15 de agosto de 2025


NAGIB SALEH JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

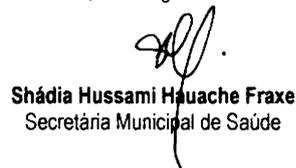
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** convoca o candidato aprovado no Concurso Público da SEMSA, Edital nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus, visando ao cumprimento da decisão judicial extraída do Mandado de Segurança impetrado por Bruno Ricardo Brandão Pacífico (Processo nº **0603974-68.2024.8.04.0001**).

O candidato nomeado pelo Decreto de 14 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.133, deverá acessar o site pssemsa.manaus.am.gov.br para se cadastrar e inserir os documentos listados no Anexo II, visando à análise da unidade responsável de Recursos Humanos desta SEMSA.

Imediatamente após a inclusão dos documentos solicitados no site e a devida finalização do cadastro, o candidato deve comparecer, **até 15 de setembro de 2025**, em dias úteis, à sala de posse na sede da SEMSA, situada na Av. Maceió, 160 – Adrianópolis, das 8h às 12h, para orientação quanto aos procedimentos pré-admissionais e checagem de pré-requisitos, munidos do documento de identidade e CPF.

O prazo de **CONVOCAÇÃO** seguirá o disposto nos itens Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo, Nomeação, Posse e Exercício do Edital nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, combinado com os Arts. 70 e 75 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971.

Manaus, 15 de agosto de 2025.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
 Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

47ª Convocação do Concurso SEMSA (demanda judicial)
 Edital nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus

CARGO	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO
AS-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II (40h) – DISA OESTE	1	125º

ANEXO II

1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INCLUSÃO NO SITE DA SEMSA – LEGÍVEL EM PDF
2- LEVAR ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA NA APRESENTAÇÃO NA SEDE

- Carteira de Identidade Civil;
- Cartão de Identificação do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (certidão de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo site: <http://www.ise.jus.br>);
- Certificado de Reservista ou Carta Patente / para candidatos do sexo masculino;
- Inscrição no PIS ou PASEP (deixar folha escrita "primeiro emprego" se for esse o caso);
- Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Nascimento de Dependentes Menores de 12 anos, acima de 12 anos RG, se houver;
- CPF dos filhos de zero a 18 anos;
- CPF do cônjuge;
- Comprovante de Residência com CEP (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou do cônjuge ou com declaração do nome de quem constar a fatura - **COMPROVANTE DEVE SER DE MANAUS**;
- Comprovante (Extrato ou Cartão) do BRADESCO que conste AGÊNCIA E DÍGITO. **CONTA E DÍGITO. CONTA DEVE SER DE MANAUS**;
- 1 foto para documento (3x4);
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Federal;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- Comprovante de Escolaridade: Certificado do Ensino Médio com Histórico (Para CARGOS DE NÍVEL MÉDIO);